



EDITAL

CORREDOR MARECHAL FLORIANO (Requalificação da Av. Marechal Floriano e Av. das Américas)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2010



CONTEÚDO

1.0 OBJETO.....	4
2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	8
4.0 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	10
5.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO	11
6.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA E Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO	12
7.0 DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	12
8.0 DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 02 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ...	15
9.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS	16
10.0 DA DOCUMENTAÇÃO, DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
11.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	28
12.0 DA ADJUDICAÇÃO	28
13.0 DO CONTRATO	28
14.0 DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO	29
15.0 DA FORMA DE PAGAMENTO	30
16.0. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE CONTRATO	32
17.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES	33
18.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO	35
19.0 DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS	36
20.0 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	36
21.0 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	36
22.0 REAJUSTE	37
23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	37
ANEXOS	39
ANEXO A - RELAÇÃO DE QUADROS E TEXTOS PADRONIZADOS	40
Modelo 1 - Termo de Encerramento do Volume	41
Modelo 2 - Carta de Credenciamento de Representante Legal	42
Modelo 3 - Carta de Apresentação da Empresa.....	43



Modelo 4 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação	45
Modelo 5 - Termo de Declaração de Conhecimento do Problema	46
Modelo 6 - Termo de Declaração de Conhecimento das Condições para a Realização dos Serviços.....	47
Modelo 7 – Termo de Declaração de que não emprega menores	48
Modelo 8 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital.....	49
Modelo 9 - Quadro I - Experiência Técnica da Empresa Licitante.....	50
Modelo 10 - Quadro II - Experiência da Equipe Técnica da Licitante.....	51
Modelo 11 - Quadro III - Relação da Equipe Técnica da Licitante	52
Modelo 12 - Quadro IV – Currículo da Equipe Técnica da Licitante	53
Modelo 13 - Carta de Apresentação da Proposta de Preços	54
Modelo 14 - Quadro V - Planilha de Quantidades	55
Modelo 16 - Declaração sobre a cessão dos direitos patrimoniais/autorais.....	57
ANEXO B	58
TERMO DE REFERÊNCIA	58
ANEXO C	136
MINUTA DE CONTRATO	137



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0 2/ 2010 – COMEC

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, conforme autorização do Sr. Governador do Estado, torna público que promoverá **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nas condições enunciadas neste Edital e na forma estatuída pela Lei Estadual n.º 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie.

1.0 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA**, objetivando a implantação da obra **CORREDOR MARECHAL FLORIANO (Requalificação da Av. Marechal Floriano e Av. das Américas – da divisa municipal / Aeroporto)** de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO B**) e demais anexos, conforme segue:

1.2 O valor máximo estimado para esta licitação é de:

R\$ 370.664,69.(trezentos e setenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

1.3 O recebimento das propostas referentes à presente licitação, dar-se-á no Protocolo da COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, situado à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3 – Santa Cândida - Curitiba – Paraná - Brasil, **até às 14:00 horas do dia 30 de dezembro de 2010**, sendo considerado como horário de entrega o protocolado. Os envelopes protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital, serão desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação e as empresas correspondentes não poderão participar do certame. A abertura dos envelopes dar-se-á **em seguida** na Sala de Reuniões da COMEC no mesmo endereço, **em sessão pública**.

1.4 Informações e esclarecimentos relativos ao presente Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, conforme item 4.0 deste Edital.



- 1.5 Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos neste Edital e no **Termo de Referência - ANEXO B**, contados a partir da data de expedição das respectivas Ordens de Serviços.
- 1.6 As instruções para o desenvolvimento dos serviços, objeto da presente licitação, estão detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO B**, parte integrante do presente Edital.
- 1.7 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO A** – Modelos de Declarações e Quadros Padronizados;
 - b) **ANEXO B** - Termo de Referência;
 - c) **ANEXO C** - Minuta de Contrato;
- 1.8 As despesas de pagamento referentes à execução dos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 6731.15451081.353, Natureza de Despesa 4490.3500. Fontes 103 e 120.

1.9 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

1.9.1 O Edital será disponibilizado em via impressa e em “CD” a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Tesouraria da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, situado à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3 – Santa Cândida - Curitiba – Paraná – Brasil.

1.9.2 – O Edital poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.comec.pr.gov.br>.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que satisfaçam as exigências aqui previstas, sendo vedada a participação de:
- a) Empresas que estejam suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar, nos casos em que a pena tenha sido imposta pelo Estado do Paraná;
 - b) Empresas que possuam declaração de inidoneidade emanada de qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista da esfera estadual;
 - c) Empresas que se encontrem em processo falimentar;



- d) Sócios de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o Estado do Paraná ou de declaração de inidoneidade imposta pelo Estado do Paraná, enquanto perdurar seus efeitos;
- e) Pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o Estado do Paraná ou de declaração de inidoneidade;
- f) Empresa estrangeira não instalada no país;
- g) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - g.1) seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado do Paraná, ou
 - g.2) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da COMEC.

2.2 Será admitida a participação de consórcios de empresas nacionais, cuja participação, sob esta forma, deverá obedecer às seguintes condições:

2.2.1 Apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, em que constará:

- a) Designação do consórcio, composição com nome das empresas e o percentual de participação de cada qual;
- b) Objetivos do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato estabelecido no subitem 14.2 deste Edital;
- d) Declaração expressa de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio na presente licitação e no eventual contrato dela decorrente;
- e) Declaração de que a empresa líder do consórcio é brasileira, nos termos da legislação vigente.
- e) Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio, que deverá possuir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do percentual de participação na constituição do mesmo, e ficará incumbida de todos os entendimentos com a COMEC, e terá poderes para representar o consórcio em todas as fases do presente processo licitatório;
- f) Designação do representante do consórcio que obrigatoriamente deverá estar vinculado à empresa líder e terá poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas;
- g) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos da presente licitação até a conclusão dos serviços dela decorrente;



- h) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a data da apresentação da proposta e durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 2.2.2 O instrumento referido no subitem anterior deve acompanhar a documentação de habilitação e, por este fato, também deverá estar acondicionado no **ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO**.
- 2.2.3 Não será permitida a participação de empresa consorciada isoladamente ou integrando outro consórcio.
- 2.2.4 A empresa líder do consórcio deverá ser brasileira, nos termos da legislação vigente.
- 2.2.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do instrumento de compromisso referido no subitem 2.2.1, sendo que a falta de comprovação do registro da constituição do consórcio no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará o cancelamento da adjudicação, sem direito a ressarcimento ou indenização.
- 2.2.6 O consórcio apresentará a documentação de habilitação individualizada de cada empresa, relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico - Financeira, em conformidade com o subitem 10.2 do presente Edital.
- 2.2.7 Em consonância com o disposto no inciso III do art. 79 da Lei Estadual nº 15.608/07, no caso de consórcio, para efeito de Qualificação Técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de Qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação indicada no instrumento referenciado no subitem 2.2.1 deste Edital.
- 2.2.8 A participação de empresas de mesmo controle acionário, no mesmo lote, somente será permitida se integrarem um mesmo consórcio.
- 2.3 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos, bem como outras normas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do certame, devendo a execução de tal objeto, observar o ordenamento jurídico vigente.
- 2.4 A licitante poderá concorrer para todos os lotes, desde que atendidas todas condições do presente edital, em propostas diversas e autônomas.



- 2.5 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 2.6 A minuta do contrato, constante do **ANEXO C** do presente Edital, e os dispositivos contratuais deverão ser interpretados de acordo com a legislação vigente.
- 2.7 As licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta. A COMEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais despesas, independentemente dos procedimentos seguidos na licitação ou dos resultados desta.
- 2.8 Em virtude da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Decreto Estadual nº 2452, de 07 de janeiro de 2004, empresas que se enquadrem como de pequeno porte ou microempresas quando da participação em processo licitatório, deverão comprovar esta condição, junto à Comissão Especial de Licitação, no início do certame, antes da abertura do Envelope Habilitação, para que possam valer-se dos benefícios da Lei Complementar, da seguinte forma:
- a) Microempresa ou pequena empresa de atividade comercial, através de certidão expedida pela Junta Comercial (instrução normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro e Comércio);
 - b) Outras microempresas ou pequenas empresas, que não tenham finalidade comercial, mas sim civil, deverá ser apresentado documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, como por exemplo, a inscrição no SIMPLES.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 A documentação e as propostas de preço deverão ser entregues em 01 (uma) via original e a proposta técnica deverá ser entregue em 2 (duas) vias, sendo 01 (uma) original e 01 (uma) cópia de mesmo teor, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, separadamente, em envelopes fechados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome do proponente e da Licitação a que se refere, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Concorrência Pública Nº 02/2010 – COMEC

(Nome da Licitante)



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Concorrência Pública Nº 02/2010 – COMEC

(Nome da Licitante)

ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Concorrência Pública Nº 02/2010 – COMEC

(Nome da Licitante)

- 3.2 Todos os volumes incluídos nos envelopes deverão ser apresentados, preferencialmente, em formato A-4 e com encadernação do tipo espiral. Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e rubricadas, redigidas em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando um índice e no final um Termo de Encerramento, assinado pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, indicando o número de folhas, conforme **Modelo 1** constante do **ANEXO A** do presente Edital, e as demais folhas rubricadas pelo mesmo.
- 3.3 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por tradutor público juramentado, e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira para a sua aceitação e tramitação no serviço público.
- 3.4 Após a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação não aceitará, sob forma alguma, a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvos os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados às licitantes pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 85 da Lei 15.608/07 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 O **Envelope nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter, obrigatoriamente, o descrito no subitem 7.0 do presente Edital.
- 3.6 O **Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, o descrito nos subitens 8.1 e 8.2 do presente Edital.
- 3.7 O **Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos mencionados no item 10.1 e subitens do presente Edital, os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia



autenticada por Cartório competente ou por membros da Comissão Especial de Licitação, esta feita na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original ou por publicação em órgão da imprensa oficial, que deverão estar com prazo de validade em vigor.

3.7.1 Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

3.7.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos constantes dos itens (a) e (b) abaixo:

- a) Cópia atualizada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração se houver, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.8 Nas sessões públicas, a licitante poderá ser representada em todos os atos da licitação, inclusive nos contatos com a COMEC, desde que através de representante legal, pessoa devidamente credenciada, conforme **Modelo 2** constante no **ANEXO A**, ou portadora de procuração com poderes expressos.

3.9 O tipo desta licitação é o de **TÉCNICA E PREÇO**, sendo o julgamento feito de acordo com os critérios, fatores e pesos estabelecidos nos itens 7.0, 8.0 do presente Edital.

3.10 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, que se fizerem presentes.

4.0 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Às licitantes cabe estudar cuidadosamente toda a documentação do presente Edital, para assim inteirarem-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

4.2 As licitantes que tiverem dúvidas ou necessitarem de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão solicitá-los por escrito à Comissão Especial de Licitação, no endereço indicado no subitem 1.3, até **10 (dez) dias corridos** antes da data marcada para entrega dos documentos da **PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** formulando-os e enviando-os, por carta ou fax.



- 4.2.1 As consultas formuladas fora do prazo estabelecido não serão consideradas, bem como não serão aceitos requerimentos verbais.
- 4.3 A Comissão Especial de Licitação responderá os esclarecimentos até o **quarto dia útil**, inclusive, que anteceder a data marcada para recebimento dos envelopes. As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todas as empresas interessadas e disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.comec.pr.gov.br/> e poderão também ser enviados por fax às empresas que informarem número de telefone para tanto.
- 4.3.1 A qualquer tempo, eventuais correções ou modificações ao presente Edital, que a COMEC julgar necessárias, serão enviadas por fax às empresas que informarem número de telefone quando da compra do edital, que deverão, imediatamente, acusar o recebimento das mesmas, também por escrito, via “fac-símile” e podendo também ser disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.comec.pr.gov.br/>,
- 4.3.2 Respostas ou informações adicionais da Comissão Especial de Licitação que impliquem em alteração significativa do Edital, que afetem a documentação ou propostas a serem apresentadas, implicarão na reabertura do prazo inicial. nos termos previstos no § 4º do art. 31 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 4.4 As impugnações ao edital poderão ser feitas por cidadãos ou licitantes, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 68 Lei Estadual nº 15.608/07.

5.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O recebimento das propostas referentes à presente licitação dar-se-á em local, data e horário estabelecido no item 1.3 deste edital.
- 5.2 Os envelopes protocolados fora do prazo ou do local (Setor de Protocolo da COMEC) estabelecido no item 1.3 serão desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação e as empresas correspondentes não poderão participar da licitação.
- 5.3 O documento de credenciamento do representante da licitante, conforme **Modelo 2** constante do **ANEXO A** deste Edital, deverá ser apresentado em original ou por cópia autenticada, juntamente com um documento de identificação, à Comissão Especial de Licitação, antes do início da sessão pública referenciada no subitem 5.1, e em separado dos envelopes.
- 5.4 Para efeito de participação na licitação, em quaisquer das suas fases, as licitantes se farão representar por apenas uma pessoa.



- 5.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.
- 5.6 Fica dispensado o credenciamento de que trata o subitem 5.3, caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.
- 5.7 Caso o representante da empresa licitante não apresente o documento de credenciamento, de acordo com as condições previstas no subitem 5.3 ou 5.6, não poderá agir em nome da empresa, em nenhum ato referente ao processo licitatório.

6.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, procederá à abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes, submetendo seus conteúdos aos presentes, sendo os documentos rubricados pela Comissão e se assim desejarem, pelos representantes credenciados das proponentes.

7.0 DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 7.1 Para facilitar a sua elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da Comissão Especial de Licitação, a Proposta Técnica deverá ser apresentada, em tópicos, de acordo com o seguinte roteiro básico:

- a) Sumário;
- b) Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- c) Apresentação;
- d) Plano de Trabalho;
- e) Capacitação Técnica da Empresa;
- f) Experiência da Equipe Técnica.

- 7.2 De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica deverá abordar, em cada tópico, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.

- 7.3 No tópico relativo ao **Sumário**, deverá ser apresentada a estrutura da Proposta **Técnica**, incluindo a paginação do início de cada **tópico** e suas subdivisões.



- 7.4 No que se refere à **Carta de Apresentação da Proposta Técnica**, a mesma deverá ser assinada por diretor (es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida caracterização jurídica da Empresa.
- 7.5 O tópico relativo à **Apresentação** deverá conter texto, em dissertação de livre formatação, objetivando apresentar informações relativas à Proposta Técnica e à empresa licitante.
- 7.6 O tópico relativo ao **Plano de Trabalho** deverá apresentar texto sob forma de dissertação, limitado a 10 (dez) páginas, formato A4, incluindo-se tabelas e quadros, impressos em fonte Arial 11, contendo no mínimo, os seguintes subitens:
- a) **Conhecimento do problema, contemplando, no mínimo, a situação** na faixa da diretriz referencial de traçado, que deverá ser objeto de avaliação quanto a sua melhor localização, os aspectos geológicos/geotécnicos da região de interesse e condicionantes do projeto, conforme o **Termo de Referência – ANEXO B**, parte integrante do presente Edital.
 - b) **Organograma da Equipe Técnica Mínima**, contemplando a suficiência e a habilitação técnica do pessoal alocado.
 - c) **Cronograma de Execução dos Serviços**, que contemple a abrangência e a coerência em relação ao objeto, o escopo do objeto da licitação e o disposto no **Termo de Referência – ANEXO B**, parte integrante do presente Edital e os prazos fixados no item 14.1 do Edital.
- 7.6.1 Os textos contidos em páginas adicionais ao limite definido no item 7.6 deste Edital, não serão objeto de qualquer análise ou consideração por parte da Comissão Especial de Licitação.
- 7.6.2 A relação das atividades a serem desenvolvidas, constante no Termo de Referência - **ANEXO B** deste Edital, deve ser considerada como meramente informativa e, em nenhuma hipótese, deve ser considerada como suficiente ou completa. A licitante elaborará a sua própria relação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, informando ainda seu alcance e abrangência em relação ao objeto e escopo da licitação, entendendo como mínima aquela constante do citado Termo.
- 7.6.3 Para cada atividade a ser desenvolvida deverá ser apresentada uma descrição de forma resumida explicitando como esta será realizada, citando não só a metodologia a ser aplicada, como também o interrelacionamento entre as várias atividades a serem desenvolvidas.



7.6.4 A licitante deverá apresentar o esquema gráfico do seu **Organograma da Equipe Técnica (mínima e complementar)**, com todas as relações de comando perfeitamente identificadas, inclusive aquelas que se relacionarão com a fiscalização da COMEC. É facultada a apresentação de texto dissertativo que oriente a perfeita compreensão do organograma proposto.

7.6.5 A licitante deverá apresentar o cronograma físico previsto para a execução dos serviços, devendo respeitar o prazo máximo fixado no subitem 14.1 do Edital.

7.6.6 A licitante deverá apresentar a infraestrutura de apoio a ser alocada ao desenvolvimento do objeto da licitação, indicando as instalações a serem utilizadas, os equipamentos e programas de informática, os equipamentos de reprografia e outros que julguem convenientes e necessários.

7.6.7 O Plano de Trabalho receberá pontuação no processo de julgamento.

7.7 A **Capacitação Técnica da Empresa** deve ser comprovada através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, tudo de acordo com o subitem 9.1.3 do Edital, e resumidos de acordo com o **Modelo 9** constante do **ANEXO A (QUADRO I)**, com vista a facilitar a sua verificação.

7.7.1 A certificação dos atestados citados no subitem 9.. será feita através do carimbo da entidade profissional no respectivo atestado.

7.8 A **Experiência da Equipe Técnica Mínima** será demonstrada por meio da experiência técnica dos profissionais, que deverá ser comprovada através de atestado(s) e acervo(s) técnico(s), devidamente certificados pelas entidades profissionais competentes, específicos de prestação de serviços, tudo de acordo com o subitem 9.1.3, e resumidos de acordo com o **Modelo 10** constante do **ANEXO A (QUADRO II)**, com vista a facilitar a sua verificação.

7.8.1 Para efeito de pontuação, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Registros no CREA ou das entidades profissionais competentes, atestados e acervos técnicos, para cada um dos itens exigidos, conforme consta do subitem 9.1.3

7.8.2 Deverão ser indicados profissionais distintos para cada um dos serviços:

- a.1) Coordenador: engenheiro civil com experiência comprovada em coordenação e/ou responsabilidade técnica referente à execução de atividade cujo escopo englobe ações referentes a projetos de engenharia viária, conforme Termo de Referência - Anexo B.



a.2) Profissionais de nível superior, conforme especialidade adiante descrita, com experiência comprovada em:

- Engenheiro Civil responsável pelos Projetos Geométricos;
- Engenheiro Civil responsável pelos Projetos em Terraplenagem, Pavimentação, Restauração e Sinalização;
- Engenheiro Civil responsável pelos Estudos Hidrológicos, Projetos de Drenagem e de Obras de Arte Correntes;
- Engenheiro Civil Residente para acompanhar e administrar as Equipes de Campo de Topografia e Geotecnia;
- Engenheiro com habilitação para ser responsável pelos Estudos Topográficos, Projeto e Cadastro de Desapropriação;
- Engenheiro Civil para cálculo estrutural de Obras de Artes Especiais;
- Engenheiro Elétrico responsável pelo Projeto de Iluminação Pública;
- Geólogo ou Engenheiro Civil responsável pelos Estudos Geológicos e Geotécnicos.
- Arquiteto responsável pelo projeto de paisagismo.

7.8.3 Para complementação da Equipe Técnica Mínima, a licitante deverá apresentar a relação nominal de todos os profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos (técnicos permanentes e consultores), com a indicação do cargo e função, acompanhada dos respectivos currículos, conforme **modelos 11 e 12** constantes do **ANEXO A (QUADROS III e IV)** do presente Edital.

7.8.4 Na relação deverão ser identificados os profissionais que constituem a Equipe Técnica Mínima para atendimento das alíneas (a1) e (a2), do subitem 7.8.2, e a equipe complementar relativo ao tópico Plano de Trabalho subitem 9.1.3.3

- a) Cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado, ou Carteira de Trabalho - CTPS,
- b) Cópia autenticada do documento de investidura no cargo, no caso de dirigente,
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida ou registro em cartório.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE 02 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços assinada por diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida caracterização



jurídica da Empresa, conforme **Modelo 13** apresentado no **ANEXO A** do presente Edital.

- b) Planilhas Demonstrativas de Quantidades e Preços conforme **Modelo 14** constante do **ANEXO A (QUADRO V)**;
- c) Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços, conforme **Modelo 15** constante do **ANEXO A (QUADRO VI)**

8.2 Deverão ficar perfeitamente definidos:

- a) O **preço** total proposto, em reais, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso, na Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme **Modelo 13** constante do **ANEXO A** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta será de 100 (cem) dias a contar da data de recebimento das propostas, devidamente consignado na Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

8.3 As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Especial de Licitação, quanto a eventuais erros, da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades ou percentuais previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade ou percentual correspondente: será retificado, mantendo-se as parcelas corretas e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.4 Fica expressamente estabelecido que os valores propostos pela vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, na data de apresentação da proposta e nas condições previstas e nas especificações contidas neste Edital, bem como demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

9.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

O julgamento das propostas será feito pelo critério de técnica e preço, nos termos do artigo 81, parágrafo 2ª da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.1 DO EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



9.1.1 O exame das **PROPOSTAS TÉCNICAS** será realizado, considerando-se os seguintes tópicos:

- a) **Capacitação Técnica da Empresa;**
- b) **Experiência da Equipe Técnica.**
- c) **Plano de Trabalho**

9.1.2 As Propostas Técnicas serão analisadas nos tópicos, Capacitação Técnica da Empresa, e Experiência da Equipe Técnica Mínima e Plano de Trabalho, mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado, da qual resultará a classificação das licitantes, obedecendo-se à pontuação de 0 a 100, conforme indicado a seguir:

- | | |
|--|--------------------------------|
| a) Capacitação Técnica da Empresa | Nota Máxima – 30 pontos |
| b) Experiência da Equipe Técnica Mínima | Nota Máxima – 40 pontos |
| c) Plano de Trabalho | Nota Máxima – 30 pontos |

9.1.3 A pontuação a ser atribuída no exame e avaliação das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, obedecerá aos seguintes critérios:

9.1.3.1 No julgamento da **Capacitação Técnica da Empresa**, ou do consórcio de empresas, será atribuída pontuação de no máximo **30 (trinta) pontos** às empresas que apresentarem Atestados ou Certidões devidamente registrados na entidade profissional competente, sobre a experiência da empresa em serviços concluídos ou em andamento de:

- a) **Elaboração de projeto viário urbano – 2 atestados**
Elaboração de projeto estrutural de obras de arte especial (trincheira e/ou viaduto e/ou ponte) – 2 atestados;

9.1.3.1.1 Para o subitem anterior, serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, sendo 7,5 (sete e meio) pontos para cada atestado.

OBS.: Atestados de projeto viário urbano com obras de arte especial poderão receber pontuação para elaboração de projeto viário urbano e para elaboração de projeto estrutural de obras de arte especial.

9.1.3.2 A **Experiência da Equipe Técnica Mínima** será pontuada por meio da análise dos atestados e acervo técnico dos profissionais de nível superior indicados para contemplar o solicitado pelo presente Edital. Serão atribuídos até **40 (quarenta) pontos** mediante a avaliação dos seguintes tópicos:



FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	PONTOS
COORDENADOR	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 15 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 06 anos, devidamente comprovada, como Coordenador de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	10 (dez)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 10 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 04 anos, devidamente comprovada, como Coordenador de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	06 (seis)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 06 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 02 anos, devidamente comprovada, como Coordenador de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	03 (três)
ENG. CIVIL RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS GEOMÉTRICOS	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 08 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 03 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	04 (quatro)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 06anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 02 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	02 (dois)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 04 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 01 ano, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	01 (um)



ENG. CIVIL RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E SINALIZAÇÃO	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 08 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 03 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	03 (três)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 06anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 02 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	02 (dois)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 04 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 01 ano, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	01 (um)
ENG. CIVIL RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS, PROJETOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 08 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 03 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	04 (quatro)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 06anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 02 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	02 (dois)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 04 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 01 ano, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	01 (um)
ENG. CIVIL RESIDENTE PARA ACOMPANHAR E ADMINISTRAR AS EQUIPES DE CAMPO DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 08 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 03 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	03 (três)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 06anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 02 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	02 (dois)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 04 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 01 ano, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	01 (um)
ENG. COM HABILITAÇÃO PARA SER RESPONSÁVEL POR ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, PROJETO E CADASTRO DE DESAPROPRIAÇÕES	Engenheiro registrado no CREA há mais de 08 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 03 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	03 (três)
	Engenheiro registrado no CREA há mais de 06anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 02 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	02 (dois)
	Engenheiro registrado no CREA há mais de 04 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 01 ano, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	01 (um)



ENG. CIVIL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 08 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 03 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	04 (quatro)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 06anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 02 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	02 (dois)
	Engenheiro Civil registrado no CREA há mais de 04 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 01 ano, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	01 (um)
ENG. ELÉTRICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Elétrico registrado no CREA há mais de 08 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 03 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	03 (três)
	Engenheiro Elétrico registrado no CREA há mais de 06anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 02 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	02 (dois)
	Engenheiro Elétrico registrado no CREA há mais de 04 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 01 ano, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	01 (um)
GEÓLOGO OU ENG. CIVIL PARA OS ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS	Engenheiro registrado no CREA há mais de 08 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 03 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	03 (três)
	Engenheiro registrado no CREA há mais de 06anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 02 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	02 (dois)
	Engenheiro registrado no CREA há mais de 04 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 01 ano, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	01 (um)
ARQUITETO PARA PROJETO DE PAISAGISMO	Arquiteto registrado no CREA há mais de 08 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 03 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	03 (três)
	Arquiteto registrado no CREA há mais de 06anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 02 anos, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	02 (dois)
	Arquiteto registrado no CREA há mais de 04 anos, com tempo de experiência profissional igual ou superior a 01 ano, devidamente comprovada, como Membro de Equipe de Projetos de Rodovias ou de Vias Urbanas	01 (um)



9.1.3.3 Para o tópico **Plano de Trabalho** serão atribuídos até **30 (trinta) pontos** mediante a avaliação dos seguintes tópicos:

	NOTA MÁXIMA
a) Conhecimento do problema	15 (quinze) pontos
b) Organograma para a equipe técnica	05 (cinco) pontos
c) Cronograma de execução dos serviços	10 (dez) pontos

9.1.3.3.1 O item **Conhecimento do Problema** será analisado levando-se em consideração o Termo de Referência em anexo e os seguintes aspectos gerais: coerência, clareza, objetividade, grau de abordagem, apresentação e interrelacionamento entre as atividades. A avaliação desses itens será feita a partir de quesitos técnicos em quatro níveis de abordagem a saber:

- a) Bem abordado** – abordagem completa com informações completas e adequadas - 15 (quinze) pontos;
- b) Regularmente abordado** – abordagem satisfatória para caracterizar o assunto - 10 (dez) pontos;
- c) Insuficientemente abordado** – abordagem não satisfatória, com poucas informações - 5 (cinco) pontos;
- d) Não abordado** – erroneamente abordado - 0 (zero) ponto.

9.1.3.3.2 O item **Organograma** para a equipe técnica será analisado levando-se em conta:

- a.1) Abrangência e coerência em relação ao objeto e ao escopo da licitação;
 - a.2) Suficiência e coerência do pessoal alocado no organograma proposto;
- O critério de pontuação será em função da apresentação e comparação entre as propostas apresentadas, sendo que a melhor proposta terá pontuação integral.

A proposta que não apresentar suficiência, coerência e comprovação de vínculo dos componentes da equipe não receberá pontuação.

9.1.3.3.3 O item **Cronograma** de Execução dos Serviços será analisado levando-se em conta os prazos definidos no Termo de Referência em anexo. O critério de pontuação será em função da apresentação e comparação entre as propostas apresentadas, sendo que a proposta com a maior abrangência e coerência em relação ao objeto, o escopo em licitação e o Termo de Referência, terá pontuação integral.

9.1.4 A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos.

9.1.4.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo item.



9.1.5 As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios previstos neste Edital sendo atribuída NT – Nota Técnica a cada licitante, a qual será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NT = CT + ET + PT$$

Sendo: NT - Nota Técnica;

CT - pontuação em Capacitação Técnica da empresa ou consórcio;

ET - pontuação em Experiência da Equipe Técnica.

PT – pontuação no Plano de Trabalho

9.1.6 Receberão Nota Técnica equivalente a 0 (zero) as propostas técnicas que deixarem de observar as situações a seguir:

- a) não atenderem as condições do Edital;
- b) não atingirem a Nota Técnica mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) não pontuarem em alguma das 03 (três) notas – CT, ET e ou PT.

9.2 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2.1 O exame das propostas de preços será realizado, nos termos assim previstos:

9.2.1.1 As propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos valores máximos fixados e os preços incompatíveis com os preços de mercado, preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, bem como vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais empresas participantes, receberão Nota de Preço (NP) equivalente a 0 (zero).

9.2.2 A Nota de Preço (NP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = 100. (X1 / X2)$$

Sendo,

NP = Nota de Preço

$$X1 = (Vo + M)/2$$

Onde:

Vo = Valor Orçado pela COMEC; e



M = Média dos Preços dos Licitantes.

X2 = Valor do Preço proposto pelo Proponente para o lote.

A relação X1/X2 será limitada ao valor máximo de 01 (um).

9.2.3 A classificação das proponentes far-se-á de acordo com a nota final (NF) atribuída a cada licitante, considerando a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no item 9.3.

9.3 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

9.3.1 O cálculo da **Nota Final (NF)** das **licitantes**, até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a **média ponderada** da **Nota Técnica (NT)** e **Nota de Preço (NP)**, conforme **representado** a seguir:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

9.3.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais.

9.3.3 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) de duas ou mais licitantes, a classificação destas, será efetuada mediante sorteio, em sessão pública, em local, data e horário a ser comunicado pela Comissão Especial de Licitação às licitantes, com 48 horas de antecedência.

9.3.4 A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da Nota Final dos licitantes, através dos meios oficiais de comunicação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15.608/07, bem como o local, data e hora da abertura dos **Envelopes nº 03 - HABILITAÇÃO** das licitantes que tenham sido classificadas.

10.0 DA DOCUMENTAÇÃO, DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO

10.1.1 A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO**, das três licitantes melhor classificadas considerando-se suas Notas Finais, estabelecidas conforme item 9.3, contendo os Documentos de



Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e pelos representantes qualificados das licitantes, se assim desejarem.

10.1.2 Não serão abertos o **Envelope nº 3** dos participantes desclassificados na fase anterior, sendo devolvidos, inviolados, aos respectivos proponentes, diretamente ou por remessa postal.

10.2 DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 O **Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO** conterá os documentos a seguir relacionados:

10.2.1.1 **Informações gerais** sobre a empresa ou consórcio:

- a) Carta de apresentação da empresa ou consórcio, conforme **Modelo 3** constante do **ANEXO A** deste Edital, encaminhando ficha de identificação da empresa licitante, indicando a razão social, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fac-símile, *e-mail* (se disponível), CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal. No caso de consórcio deverá ser apresentada uma ficha de identificação para cada empresa consorciada;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do **Modelo 4** constante do **ANEXO A** deste Edital;
- c) Termo de compromisso de constituição do consórcio, conforme subitem 2.2.1 do Edital, se for o caso;
- d) Declaração da licitante comprovando que a empresa/consórcio conhece a cidade de Curitiba, seu processo de planejamento, de implantação de obras viárias e normas pertinentes, nos termos do **Modelo 5** constante do **ANEXO A** deste Edital;
- e) Declaração da licitante comprovando que a empresa recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações, bem como de que **seu** representante visitou o local dos serviços com o objetivo de conhecer a área geográfica e as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços ora licitados, nos termos do **Modelo 6** constante do **ANEXO A** deste Edital;
- f) Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo em condições de aprendiz, a partir dos catorze anos, nos termos do **Modelo 7** constante do **ANEXO A** deste Edital.
- g) Declaração de que, se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, nos termos do **Modelo 8** constante do **ANEXO A** deste Edital. No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder;



h) Declaração nos termos do **Modelo 8** constante do **ANEXO A** deste Edital, de que, entre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, não figura:

1) servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Governo do Estado do Paraná, ou

2) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na COMEC.

No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder;

i) Declaração nos termos do **Modelo 8** constante do **ANEXO A** deste Edital, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados. No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.

j) Declaração sobre a cessão dos direitos patrimoniais/autorais nos termos do **Modelo 16**, constante no **ANEXO A**.

10.2.1.2 A documentação referente à prova da **Qualificação Técnica** da licitante deverá conter:

a) registro ou a inscrição na entidade profissional competente;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação de instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

b.1) será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público o privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

b.2) os atestados deverão estar em nome da empresa e/ou em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que faça parte de seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta.

10.2.1.3 A documentação referente à prova de **Habilitação Jurídica** da licitante deverá conter:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



exigir, conforme o disposto no inciso V do art. 74, da Lei Estadual nº 15.608/07.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme o disposto no inciso V do art. 74, da Lei Estadual nº 15.608/07. no inciso V do art. 28, da Lei nº 8.666/93.

e) cédula de identidade.

10.2.1.3 A documentação referente à prova de **Regularidade Fiscal** da licitante deverá ser obrigatoriamente relativa ao seu domicílio ou sede e conterá:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente válido;

b) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, ou Distrito Federal, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal da sede da licitante, sendo que a exigência de que trata este item assim se resume:

c.1) Certidão de regularidade dos tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão negativa de inscrição em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c.3) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda **correspondente**;

c.4) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal **de seu domicílio ou sede**;

d) Prova de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da apresentação das propostas, compreendendo:

d.1) Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS ou instrumento equivalente, e

d.2) Certidão de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS ou instrumento equivalente, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.1.4 A documentação referente à prova de **qualificação econômico-financeira** da licitante deverá:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:



$$\text{Índice de Liquidez Corrente : ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 2,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral : ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 2,00$$

$$\text{Grau de Endividamento : GE} = \frac{\text{Passivo Exigível}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- a.1 No caso de empresa recém constituída, deverá ser apresentado balanço de abertura que comprove a boa situação financeira da empresa; e
- a.2 O índice deverá ser apresentado com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a terceira casa após a vírgula independente da aproximação.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- c) apresentar Capital Social ou patrimônio líquido igual ou superior **R\$ 37.066,46** (trinta e sete mil, sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), na data da apresentação da proposta, sendo o capital social devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros Especiais, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta por meio de índices oficiais.
- d) apresentação do recibo da garantia de manutenção da proposta no valor de 1% do valor de cada lote proposto, obedecendo ao disposto no item 16 deste Edital.
- e) cópia do recibo de aquisição deste edital.



11.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos, na presente licitação serão regulados pelo art. 94 da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Concluído o processo classificatório das licitantes, a Comissão Especial de Licitação emitirá Relatório Conclusivo, indicando a(s) proposta(s) vencedora(s), encaminhando o processo para o Presidente da COMEC, para homologação e adjudicação, de acordo com o Decreto Estadual nº 897/2007.

12.2 Após a homologação e adjudicação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para assinatura de contrato.

13.0 DO CONTRATO

13.1 As obrigações recíprocas entre o Contratante e a(s) licitante(s) vencedora(s) serão definidas em instrumento contratual que conterà as condições estabelecidas pelas Leis Estadual nº 15.608/07 e Federal nº 8.666/93, conforme **Minuta de Contrato** constante do **ANEXO C** do presente Edital.

13.2 Para a assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s), caso não seja(m) domiciliada(s) no Estado do Paraná, deverá(ão) apresentar prova de registro devidamente vistado pela entidade profissional competente - seção Paraná.

13.3 O instrumento de Contrato, conforme **ANEXO C** deste Edital, versará sobre tudo o que deve ser instruído, para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais. O instrumento de contrato será complementado, sempre que necessário, por este Edital, seus Anexos, pela legislação pertinente e pelos documentos apresentados pela licitante.

13.4 A COMEC poderá, até o momento da assinatura do Contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, observada a legislação pertinente.

13.5 A COMEC convocará formalmente a proponente adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação;



- 13.6 O prazo estipulado no subitem 13.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente e aceito pela COMEC;
- 13.7 Quando a convocada não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.5, decairá do direito à contratação, ficando a mesma sujeita ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração Estadual durante o prazo de seis meses, e ainda, a critério desta Administração, poderá sofrer penalidades legalmente estabelecidas, conforme preceitua o art. 109 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 13.8 A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação e nos termos do art. 109 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 13.9 A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.
- 13.10 A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do item 2.2.1 deste Edital, sob pena de cancelamento da adjudicação, sem direito a ressarcimento ou indenização.
- 13.11 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) tenham a sua sede em outro município, a mesma terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante legal domiciliado em Curitiba para manter todos os contatos que se fizerem necessários durante a execução do contrato.

14.0 DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1 Os serviços serão executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).
- 14.2 O prazo de **vigência do contrato** será de 120 dias adicionados ao prazo de execução dos serviços.



- 14.3.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço devidamente assinada pelas partes, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).
- 14.4 A fiscalização dos serviços objeto do presente Edital ficará a cargo dos servidores da COMEC, através da Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização.
- 14.5 A execução dos serviços objeto do presente Edital será feita de acordo com o item específico previsto no Contrato e no Termo de Referência do **ANEXO B**, deste Edital.

15.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 A COMEC pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, após apresentação da Nota Fiscal, junto ao Protocolo da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba com o CNPJ 07.820.337/0001-94, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:
- das certidões de tributos municipal, estadual e federal,
 - da comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE nº 002/2007;
 - do aceite e aprovação dos produtos de cada fase definida no subitem 15.2 pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da COMEC.
- 15.2 A Nota Fiscal a que se refere o item anterior deverá ser apresentada após a efetivação das etapas a seguir:

FASES	PRODUTOS	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4				MÊS 5				MÊS 6			
		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
1	Estudos Topográficos e Geotécnicos				15%	15%																			
2	Projeto Geométrico Básico									7,5%			7,5%												
3	Projeto Básico Complementares e demais serviços																			15%		15%			
4	Projetos Executivos - geométrico e complementares e demais serviços contratados																								
																						12,5%			12,5%

Execução Produto
 Análise / Aprovação / Correção

Fase 1: Entrega dos estudos topográficos e estudos geotécnicos



Esta etapa corresponde a 30% do total dos serviços contratados, devendo estar concluído em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço. Esta etapa será remunerada conforme:

- a.1) 50% do valor correspondente a esta Etapa, na entrega dos estudos topográficos e estudos geotécnicos, no prazo de 30 dias a contar da Ordem da Serviço.
- a.2) 50% do valor correspondente a esta Etapa, após a aprovação e correções que se fizerem necessárias, no prazo de 45 dias a contar da Ordem da Serviço. Ou seja, caso os serviços não sejam aprovados diretamente, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 10 dias.

Fase 2: Projeto Geométrico Básico

Esta etapa corresponde a 15% do total dos serviços contratados, devendo estar concluído em até 80 dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço. Esta etapa será remunerada conforme:

- a.1) 50% do valor correspondente a esta Etapa, na entrega do Projeto Geométrico Básico, no prazo de 65 dias a contar da Ordem da Serviço.
- a.2) 50% do valor correspondente a esta Etapa, após a aprovação e correções que se fizerem necessárias, no prazo de 80 dias a contar da Ordem da Serviço. Ou seja, caso os serviços não sejam aprovados diretamente, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 10 dias.

Fase 3: Entrega dos Projetos Básicos e demais serviços

Esta etapa corresponde a 30% do total dos serviços contratados, devendo estar concluído em até 140 dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço. Esta etapa será remunerada conforme:

- a.1) 50% do valor correspondente a esta Etapa, na entrega dos estudos topográficos e estudos geotécnicos, no prazo de 125 dias a contar da Ordem da Serviço.
- a.2) 50% do valor correspondente a esta Etapa, após a aprovação e correções que se fizerem necessárias, no prazo de 140 dias a contar da Ordem da Serviço. Ou seja, caso os serviços não sejam aprovados diretamente, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 10 dias.

Fase 4: Projetos Executivo inclusive geométrico e complementares e demais serviços contratados

Esta etapa corresponde a 25 % do total dos serviços contratados, devendo estar concluído em até 180 dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço. Esta etapa será remunerada conforme:



- a.1) 50% do valor correspondente a esta Etapa, na entrega dos estudos topográficos e estudos geotécnicos, no prazo de 165 dias a contar da Ordem da Serviço.
- a.2) 50% do valor correspondente a esta Etapa, após a aprovação e correções que se fizerem necessárias, no prazo de 180 dias a contar da Ordem da Serviço. Ou seja, caso os serviços não sejam aprovados diretamente, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 10 dias.

15.3 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido atingidos os estágios ou etapas de execução supramencionadas.

15.4 O pagamento dos serviços de que trata o presente Edital será efetuado em moeda corrente do país, em até **30 (trinta)** dias contados da data do cumprimento do item 15.1.

15.5 A licitante vencedora deverá fornecer número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamentos dos serviços licitados.

16.0. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE CONTRATO

16.1 **As garantias de manutenção da proposta e a de execução do contrato a serem firmadas com a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, situada na Rua Máximo João Kopp, 274, CNPJ 07.820.337/0001-94, poderão ser prestadas em uma das seguintes modalidades:**

- a) Caução em dinheiro ou título(s) da dívida pública com data de resgate não vencida;
- b) Seguro-garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

16.2 As garantias, quando prestadas na modalidade prevista no subitem “a”, deverão ser depositadas junto à Tesouraria da COMEC, que emitirá o respectivo comprovante, atendendo ao subitem 10.2.1.4 para a garantia de manutenção da proposta e ao subitem 16.7 para a garantia de execução.

16.3 A garantia de manutenção da proposta será no valor de 1% do valor proposto;

16.4 O prazo de validade da garantia de manutenção da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias superiores ao prazo de validade da proposta



- 16.5 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta deverá se dar até as **18:00 (dezoito horas)** do dia **29 de dezembro de 2010**, junto a Tesouraria da COMEC;
- 16.6 A garantia de manutenção de proposta será restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do ato da assinatura do contrato.
- 16.7 Para a assinatura do contrato deverá a licitante vencedora prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor deste, sob pena de decair do direito à contratação, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 16.8 O prazo de validade da garantia de execução deverá ser igual ao **prazo de vigência** do contrato.
- 16.9 O não recebimento do comprovante de recolhimento da garantia de execução pelo Setor da COMEC ou de qualquer documento solicitado determinará a suspensão da formalização do contrato, operando-se a decadência do direito da contratação do vencedor da licitação.
- 16.10 A devolução da garantia contratual ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços

17.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1 Nos termos do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:
- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.2 A aplicação de penalidades não prejudica o direito COMEC de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



- 17.3 A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.
- 17.3.1 Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou a não observância das fases estabelecidas no item 15.2, ou ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais, as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.
- 17.4 A multa será aplicada nos termos dos subitens 17.4.1, 17.4.3 e 17.4.4 e do instrumento convocatório ou do contrato, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.
- 17.4.1 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, observadas as fases indicadas no item 15.2, e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias
- 17.4.2 Vencido o prazo estabelecido no item 17.4.1, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 17.4.3 No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 17.4.4 As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- 17.5 A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração;
 - II - quando for constatada a reincidência;
 - III - quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, três vezes nos últimos cinco anos.
- 17.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade, bem como de prejuízos permanentes causados à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.4. A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicadas pela Administração



Pública de qualquer esfera federativa impedem a contratação e ocasionam a rescisão de todos os contratos em execução firmados pelo sancionado, no âmbito da COMEC e/ou do Governo do Estado do Paraná, enquanto durarem os efeitos da sanção, pela perda das condições de habilitação.

- 17.7 As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o art. 156 da Lei Estadual 15.608/07 e o artigo 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da COMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.9 Os prazos citados serão contados a partir do expresse recebimento da notificação enviada pelo Contratante à Contratada.
- 17.10 A aplicação das penalidades observará o procedimento descrito na Lei Estadual nº 15.608/07.

18.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO

- 18.1 O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas recebidas, por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados à contratante, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos.
- 18.2 O licitante contratado responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários.
- 18.3 O licitante contratado assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato resultante desta licitação.



- 18.4 A COMEC deverá manter os entendimentos de serviços com o licitante contratado sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços;
- 18.5 O licitante contratado permanecerá com a integral execução e responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, somente subcontratando, se assim for o entendimento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da COMEC, com a devida autorização da Contratante.

19.0 DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O licitante contratado cederá, na forma prevista no subitem 10.2.1.1 do edital, os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, do serviço relativo ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública Estadual utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 111 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

20.0 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Os serviços objeto do contrato oriundo desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Fiscalização e Recebimento constituída pela COMEC.
- 20.2 O licitante contratado deverá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-lo na execução dos serviços, nos termos do disposto no art. 119 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 68 da Lei 8666/93.

21.0 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A COMEC emitirá Termo de Recebimento Provisório no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento e aprovação de todos os serviços objeto do contrato e Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



22.0 REAJUSTE

Os preços contratuais, quando for o caso só sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou legislação superveniente que venha a regulamentar a matéria.

O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$\left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K - \text{FATOR DE REAJUSTAMENTO}$$

onde: R = Valor de Reajustamento procurado

V_r = Valor da Fatura a ser reajustada

O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta. O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês de vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta, sendo o índice (I) o seguinte:

- Consultoria (supervisão e projetos): Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – (coluna 39) dos Índices Econômicos da Fundação Getúlio Vargas.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As atas das sessões que tiverem a presença das licitantes poderão ser assinadas por seus representantes credenciados.

23.2 Os serviços, objeto dessa licitação, serão recebidos pela Comissão de Fiscalização e Recebimento expedição do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma prevista neste edital e no contrato.

23.3 Caso a data marcada para a abertura da presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo do Estado do Paraná, será a mesma realizada em data designada para tanto, a qual será tornada pública, nos termos do subitem 4.3.1.

23.4 Fica definido que, a qualquer tempo, sem aviso prévio, a Comissão de Fiscalização e Recebimento da COMEC poderá diligenciar a fim de garantir a



correta execução do objeto, bem como a verificação dos recursos humanos e técnicos disponibilizados.

23.5 As despesas de qualquer natureza, da licitante ou da contratada durante a elaboração dos serviços dessa licitação correrão por conta da(s) mesma(s), não cabendo qualquer pedido de ressarcimento.

23.6 A contagem de prazos, relativos a este processo licitatório, sempre será feita nos termos do artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/07.;

MARIA LETÍZIA ABBATE FIALA
Presidente da COMEC



ANEXOS



ANEXO A - RELAÇÃO DE QUADROS E TEXTOS PADRONIZADOS

- Modelo 1 - Termo de Encerramento do Volume;
- Modelo 2 - Carta de Credenciamento de Representante Legal;
- Modelo 3 - Carta de Apresentação da Empresa / do Consórcio;
- Modelo 4 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- Modelo 5 - Termo de Declaração de Conhecimento do Problema;
- Modelo 6 - Termo de Declaração de Conhecimento das Condições para a Realização dos Serviços
- Modelo 7 - Termo de Declaração de que não emprega menores
- Modelo 8 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital
- Modelo 9 - Quadro I - Experiência Técnica da Empresa Licitante
- Modelo 10 - Quadro II - Experiência da Equipe Técnica da Licitante
- Modelo 11 - Quadro III - Relação da Equipe Técnica da Licitante
- Modelo 12 – Quadro IV - Currículo da Equipe Técnica da Licitante
- Modelo 13 – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
- Modelo 14 - Quadro V - Planilha de Quantidades
- Modelo 15 – Quadro VI – Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços
- Modelo 16 – Termo de Declaração Cessão dos Direitos Patrimoniais/Autorais



Modelo 1 - Termo de Encerramento do Volume

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação.

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

Prezados Senhores,

..... (Os Documentos de / A Proposta)
(Técnica, de Preços, de Habilitação) da (nome da empresa
licitante), apresentada para os fins de participação na licitação em referência é de
.....(.....) volume(s).

O presente documento é composto de(.....) folhas, inclusive esta,
numeradas seqüencialmente da folha nº.....(.....) à folha nº(.....), estando
todo o conjunto devidamente rubricado.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



Modelo 2 - Carta de Credenciamento de Representante Legal

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal da(o) empresa / consórcio venho pela presente, informar a V.Sas., que o senhor, portador da Carteira de Identidade RG n.º é a pessoa designada para representar nossa empresa / consórcio na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso, em cumprimento à Lei Estadual nº 15.608/07 e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.

Esta carta credencial tem por objetivo único dar poderes para representação nas fases de abertura dos envelopes da **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**.



Modelo 3 - Carta de Apresentação da Empresa

CARTA DE APRESENTAÇÃO (DA EMPRESA / DO CONSÓRCIO)

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

Prezados Senhores,

A / O..... (empresa / consórcio), (formado pelas empresas), cuja(s) ficha(s) de identificação encontra(m)-se anexa(s), vem manifestar seu maior interesse em poder colaborar na execução dos serviços objeto da licitação em pauta, colocando-se a seu inteiro dispor para quaisquer informações e esclarecimentos que V. Sas. julgarem necessários.

Na oportunidade, encaminhamos a Documentação de Habilitação, de acordo com os termos do Edital em referência, em uma via original, numerada e assinada pelo seu representante legal.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio a Carta de Apresentação deverá ser emitida pela empresa líder.



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/CONSÓRCIO (modelo)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/2010 – COMEC

RAZÃO SOCIAL		CAPITAL REGISTRADO	
ÓRGÃO DE REGISTRO DA EMPRESA	N.º REGISTRO	DATA	
CGC	ÓRGÃO DE REGISTRO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL		

DIRETORES OU SÓCIOS GERENTES

NOME	CARGO	PROFISSÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (QUANDO CONSTAREM)

NOME	QUALIF. PROF.	ÓRGÃO REG PROF.	REGIÃO	N.º REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME DO GERENTE

OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS CONVENIENTES

--

REGISTRO DA EMPRESA EM ENTIDADES PROFISSIONAIS

ÓRGÃO	REGIÃO	NÚMERO.	ÓRGÃO	REGIÃO	NÚMERO.
DATA	NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL				
	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL				

Obs.: No caso de consórcio a Ficha de Identificação deverá ser emitida por cada empresa consorciada.



Modelo 4 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Concorrência Pública nº 02/2010 - COMEC ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido por cada uma das empresas participantes.



Modelo 5 - Termo de Declaração de Conhecimento do Problema

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROBLEMA

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF sob o nº, sediada em..... (endereço completo), declara sob as penas da lei que conhece os municípios de Curitiba, Colombo, Pinhais, São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande e Araucária, os processos de planejamento da Região Metropolitana de Curitiba, de implantação de obras viárias e normas pertinentes,

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



Modelo 6 - Termo de Declaração de Conhecimento das Condições para a Realização dos Serviços

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF sob o nº, sediada em..... (endereço completo), declara sob as penas da lei que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações, bem como de que um representante da empresa visitou o local dos serviços com o objetivo de conhecer a área geográfica a ser atendida pelos estudos e projetos, bem como conheceu as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços ora licitados.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



Modelo 7 – Termo de Declaração de que não emprega menores

TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF sob o nº....., sediada em..... (endereço completo), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara para fins do disposto na Lei N° 15.608/07, no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido por cada uma das empresas participantes.



Modelo 8 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 - COMEC

DECLARAÇÃO

.....(Empresa / Consórcio), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que, se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no Contrato;
- Que possui pessoal, equipe técnica, máquinas, equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 1. seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado do Paraná, ou
 2. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na COMEC.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



Modelo 9 - Quadro I - Experiência Técnica da Empresa Licitante
Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE - QUADRO I

NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO

LOTE:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PROJETO	CONTRATANTE(*)	LOCAL	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO (R\$)	EXECUÇÃO INÍCIO/FIM(**)

(*) Juntar cópia autenticada dos Atestados fornecidos pelos Contratantes e respectivas Certidões emitidas pelas entidades competentes

(**) Mês/Ano - Mês/Ano

OBSERVAÇÕES:

No caso de Consórcio apresentar um quadro por empresa

Preencher a ficha para cada lote



Modelo 10 - Quadro II - Experiência da Equipe Técnica da Licitante
 Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE - QUADRO II

NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO _____
 LOTE: _____
 NOME DO TÉCNICO: _____
 FUNÇÃO: _____

DESCRIÇÃO DO ITEM ATENDIDO	PROJETO	QUALIFICAÇÃO	CONTRATANTE(*)	LOCAL	EXECUÇÃO INÍCIO/FIM(**)

(*) Juntar cópia autenticada dos Atestados fornecidos pelos Contratantes e respectivas Certidões emitidas pelas entidades competentes
 (**) Mês/Ano - Mês/Ano
 OBSERVAÇÕES:
 Preencher a ficha para cada lote



Modelo 11 - Quadro III - Relação da Equipe Técnica da Licitante

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE - QUADRO III

NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO
LOTE:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO TÉCNICO	FORMAÇÃO	CONTRATANTE(*)

Conforme equipe mínima exigida pelo Edital



Modelo 12 - Quadro IV – Currículo da Equipe Técnica da Licitante

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

CURRICULUM VITAE DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE - QUADRO IV

NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO	
LOTE:	
NOME DO TÉCNICO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:	REGISTRO PROFISSIONAL:
CARGO PROPOSTO:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	
SERVIÇOS ATRIBUIDOS: (descrever, de forma sucinta, as atividades atribuídas no âmbito do Projeto)	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: (descrever, de forma sucinta, as qualificações chaves do profissional)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Listar as principais experiências profissionais que o qualificam para participar do Projeto)	
ASSINATURA DO TÉCNICO:	DATA:

(Obs.: Utilizar, no máximo, 4 páginas para a apresentação de cada currículo, não sendo considerados com vista avaliação da Equipe Técnica as páginas que ultrapassarem a esse limite)



Modelo 13 - Carta de Apresentação da Proposta de Preços

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

Prezados Senhores,

.....(Empresa/Consórcio), com sede na cidade de,
à (rua, avenida, etc)....., inscrita no CGC/MF sob nº....., neste ato
representada por, abaixo assinado propõe à COMEC a
elaboração deconforme especificações contidas no Anexo B - Termo
de Referência e no Edital, objeto do edital em epígrafe, de acordo com as planilhas de
quantidades e de preços em anexo, e nas seguintes condições:

- a) Preço Global Proposto: R\$.....(valor por extenso);
- b) A validade da proposta é de 100(cem) dias corridos;
- c) O prazo de execução dos serviços será definido na Ordem de Serviço, sendo inicialmente de XXX () dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela COMEC;
- d) O preço proposto inclui todos os custos como salários, encargos sociais, taxas administrativas, lucros, despesas fiscais, transporte e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação;
- e) O pagamento deverá ser efetuado conforme estabelecido no edital.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



Modelo 14 - Quadro V - Planilha de Quantidades
Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

ORÇAMENTO BÁSICO DE PROJETO					
Projeto: Marechal Floriano		Ext(km):		3,76	
Trecho: Rio Iguaçu - BR-376					
Lote: Corredor Marechal Via Av. das Américas					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1- ESTUDO TRAFEGO					
1.2	Estudo de Tráfego (um posto)	un	1,000		0
Total Estudos de Tráfego					0
2- ESTUDOS TOPOGRAFICOS					
2.1	Estudo Topográfico - Locação	km	3,760		0
2.2	Estudo Topográfico - Nivelamento e Seções Transversais	km	3,760		0
2.3	Poligonal de Acesso a Ocorrências	km	2,00		0
2.4	Estudo Comparativo de Traçados	km	2,000		0
2.5	Jazidas, Empréstimos, Pedreiras e Interseções	m ²	50.000,000		0
Total Estudos Topográficos					0
3- SONDAGEM					
3.1	Sondagem Manual e Mista em Solo / Alteração de Rocha	m	112,500		0
3.3	Sondagem a Percussão (SPT) com Lavagem	m	45,000		0
3.20	Mobilização de Equipamentos Sondagem Rotativa e Percussão R. Metropolitana	un	2,000		0
3.22	Instalação de Equipamentos Sondagem Rotativa e/ou Percussão e/ou CPTU - por Furo	un	2,000		0
Total Sondagem					0
4- PROJETOS					
4.1	Projeto de Terraplenagem	km	3,760		0
4.2	Projeto de Estabilização de Aterros em Solos Moles	km	2,000		0
4.3	Projeto Geométrico	km	3,760		0
4.4	Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Pontes)	km	3,760		0
4.5	Projeto de Pavimentação	km	3,760		0
4.7	Projeto de Sinalização	km	3,760		0
4.8	Projeto Estrutural de Ponte/Viaduto (varia de acordo com extensão)	m ²	1.130,000		0
4.9	Projeto de Paisagismo	km	3,760		0
4.10	Projeto de Interferências	km	3,760		0
4.11	Projeto de Iluminação	km	3,760		0
4.13	Projeto de Interseções Tipo 0	un	-		0
4.17	Projeto de Iluminação para Interseções Tipo 0	un	-		0
4.19	Projeto de Obras Complementares	km	3,760		0
4.20	Projeto de Desapropriação	km	2,000		0
4.25	Serviços Gráficos - Linha Geral	un	2,000		0
4.26	Serviços Gráficos - Encadernação (extensão maior que 10km)	un	-		0
4.29	Serviços Gráficos - Interseção Tipo 0	un	-		0
4.31	Serviços Gráficos - Pontes / Viadutos < 100m	un	2,000		0
Total Projetos					0
5- ENSAIOS DE SOLO					
0	Granulometria por Peneiramento	un	10,000		0
5.2	Granulometria por Sedimentação	un	10,000		0
5.3	Limite de Liquidez	un	10,000		0
5.4	Limite de Plasticidade	un	10,000		0
5.11	Compactação e ISC na Energia Normal (6 pontos)	un	10,000		0
5.15	Massa Específica Real dos Grãos	un	15,000		0
Total Ensaios de Solo					0
11- ESTUDOS					
11.1	Hidrologia (exclusive Pontes)	km	3,760		0
11.3	Estudo Topográfico para Pontes até 50m	un	1,000		0
11.4	Estudo Topográfico para Pontes de 51 a 200m	un	-		0
11.7	Estudos Geológico e Geotécnico	un	2,000		0
11.8	Estudos Geológico e Geotécnico para Interseções (não usar para linha geral)	un	2,000		0
Total Estudos					0
12- ENSAIOS DE ESTABILIDADE DE TALUDES					
12.1	Cisalhamento Direto	un	2,000		0
12.2	Triaxial Lento (CD)	un	2,000		0
12.3	Permeabilidade a Carga Constante, com Permeâmetro	un	2,000		0
Total Ensaios de Estabilidade de Taludes					0
13- MEIO AMBIENTE:					
13.1	Plano de Controle Ambiental (PCA)		1,000		0
Total Meio Ambiente					0
TOTAL					0



Modelo 15 - Quadro VI – Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - QUADRO VI								
NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO								
LOTE:								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8



**Modelo 16 - Declaração sobre a cessão dos direitos
patrimoniais/autorais**

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

DECLARAÇÃO CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 02/2010 – COMEC

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF sob o nº, sediada em..... (endereço completo), declara que repassa os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, do serviço relativo ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública Estadual utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 111 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.



ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2010-COMEC
ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2010-COMEC, visando a contratação de prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia viária, objetivando a implantação da obra, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital de Concorrência Pública nº 02/2010-COMEC e seus Anexos, que celebram a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e a empresa

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, inscrita no CGC sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA, brasileiro, (estado civil), advogado, portador do CPF nº e Diretora Presidente Sra. MARIA LETIZIA J. ABBATE FIALA brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na nº, na cidade de, Estado, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, Estado do doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu (sua), Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil)....., (profissão)....., inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado do, legalmente constituído na forma dos atos constitutivos, vêm por esta e melhor forma de direito, consoante os termos do **Edital de Concorrência nº 02/2010-COMEC**, regida pela Lei Estadual 15.608/07 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pela proposta da contratada datada de __/__/____, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia viária, objetivando a implantação da obra CORREDOR MARECHAL FLORIANO – AV DAS AMÉRICAS, procedimento licitatório referente ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2010 realizado, que passa a fazer parte integrante do presente, em especial do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da contratada datada de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de execução de preço global, no valor de R\$ (), quantia esta que abrange todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº .6731.15451081.353, Natureza de Despesa 4490.3500, Fontes 103 e 120, com o empenho sob nº

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da expedição da respectiva Ordem de Serviço devidamente assinada pelas partes, conforme cronograma disposto no subitem 15.2 do Edital de Concorrência nº 02/2010/COMEC.

§ 1º. O Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** acrescidos ao prazo de execução, admitida a prorrogação, desde que obedecida às disposições legais.

§ 2º. O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, poderá ser prorrogado nos termos previstos na Lei Estadual nº 15.608/07.

§ 3º. A eventual prorrogação, tanto de execução de serviço, quanto de vigência do instrumento contratual, se for o caso, deverá ser solicitada pela CONTRATADA, em tempo hábil para que a contratante possa se manifestar a favor ou não, dentro do prazo de vigência e/ou de execução, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



A CONTRATADA assume com a assinatura do presente contrato, integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados à CONTRATANTE, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos, devendo:

- I) iniciar os serviços a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço;
- II) manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços, o Engenheiro, legalmente habilitado, CREA nº, responsável técnico pelos serviços contratados que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE em matéria de serviços técnicos de engenharia. A substituição do Responsável Técnico só poderá ocorrer por outro de igual lastro de experiência e capacidade e mediante aceitação da CONTRATANTE. Caso o engenheiro responsável não seja domiciliado no Estado do Paraná, deverá apresentar prova de registro devidamente vistado pela entidade profissional competente - seção Paraná.
- III) substituir em 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE, inclusive o responsável técnico, conforme o inciso anterior;
- IV) manter nos serviços a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprir, com pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades dos serviços, e suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que a CONTRATANTE julgar necessário, este último no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas;
- V) somente substituir os membros da equipe técnica descritos no inciso acima e no subitem 7.8.2 do Edital de Concorrência Pública nº 02/2010 - COMEC, após expressa autorização da CONTRATANTE;
- VI) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Edital;
- VII) conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da CONTRATANTE e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- VIII) responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar



por si ou por seus prepostos à CONTRATANTE e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;

IX) comunicar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

X) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços e obras, bem como aos documentos relativos aos serviços;

XI) paralisar o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros por determinação da CONTRATANTE;

XII) assumir, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei 15.608/07 e do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

XIII) quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

XIV) manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.

XV) A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários.

XVI) A CONTRATANTE deverá manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços.

XVII) A CONTRATADA terá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados e pelo cumprimento de todas as condições contratuais, somente subcontratando com a autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.



XVIII) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

XIX) Os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações e orientações da CONTRATANTE, tudo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública n/ 02/2010-COMEC e anexos, bem como as demais normas técnicas para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) analisar, acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados, através da Comissão de Fiscalização e Recebimento, constituída pela Portaria n°em atendimento ao artigo 118 Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A COMEC pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, após apresentação da Nota Fiscal, junto ao Protocolo da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba com o CNPJ 07.820.337/0001-94, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) de requerimento solicitando o pagamento
- a) das certidões de tributos municipal, estadual e federal,
- b) da comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE n° 002/2007;
- c) do aceite e aprovação, dos produtos de cada fase definida no parágrafo primeiro, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da COMEC.

§ 1º A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a efetivação das etapas a seguir:



FASES	PRODUTOS	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4				MÊS 5				MÊS 6			
		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
1	Estudos Topográficos e Geotécnicos				15%	15%																
2	Projeto Geométrico Básico											7,5%	7,5%												
3	Projeto Básico Complementares e demais serviços																			15%	15%				
4	Projetos Executivos - geométrico e complementares e demais serviços contratados																							12,5%	12,5%

— Execução Produto
 Análise / Aprovação /
 Correção

I) Fase 1: Entrega dos estudos topográficos e estudos geotécnicos

Esta etapa corresponde a 30% do total dos serviços contratados, devendo estar concluído em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço. Esta etapa será remunerada conforme:

- a.1) 50% do valor correspondente a esta Etapa, na entrega dos estudos topográficos e estudos geotécnicos, no prazo de 30 dias a contar da Ordem da Serviço.
- a.2) 50% do valor correspondente a esta Etapa, após a aprovação e correções que se fizerem necessárias, no prazo de 45 dias a contar da Ordem da Serviço. Ou seja, caso os serviços não sejam aprovados diretamente, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 10 dias.

II) Fase 2: Projeto Geométrico Básico

Esta etapa corresponde a 15% do total dos serviços contratados, devendo estar concluído em até 80 dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço. Esta etapa será remunerada conforme:

- a.1) 50% do valor correspondente a esta Etapa, na entrega do Projeto Geométrico Básico, no prazo de 65 dias a contar da Ordem da Serviço.
- a.2) 50% do valor correspondente a esta Etapa, após a aprovação e correções que se fizerem necessárias, no prazo de 80 dias a contar da Ordem da Serviço. Ou seja, caso os serviços não sejam aprovados diretamente, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 10 dias.

III) Fase 3: Entrega dos Projetos Básicos e demais serviços

Esta etapa corresponde a 30% do total dos serviços contratados, devendo estar concluído em até 140 dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço. Esta etapa será remunerada conforme:

- a.1) 50% do valor correspondente a esta Etapa, na entrega dos estudos topográficos e estudos geotécnicos, no prazo de 125 dias a contar da Ordem da Serviço.



- a.2) 50% do valor correspondente a esta Etapa, após a aprovação e correções que se fizerem necessárias, no prazo de 140 dias a contar da Ordem da Serviço. Ou seja, caso os serviços não sejam aprovados diretamente, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 10 dias.

IV) Fase 4: Projetos Executivo inclusive geométrico e complementares e demais serviços contratados

Esta etapa corresponde a 25 % do total dos serviços contratados, devendo estar concluído em até 180 dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço. Esta etapa será remunerada conforme:

- a.1) 50% do valor correspondente a esta Etapa, na entrega dos estudos topográficos e estudos geotécnicos, no prazo de 165 dias a contar da Ordem da Serviço.
- a.2) 50% do valor correspondente a esta Etapa, após a aprovação e correções que se fizerem necessárias, no prazo de 180 dias a contar da Ordem da Serviço. Ou seja, caso os serviços não sejam aprovados diretamente, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 10 dias.

§ 2º Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido atingidos os estágios ou etapas de execução supramencionadas.

§ 3º O pagamento dos serviços de que trata o Edital de Concorrência Pública nº 02/2010 será efetuado em moeda corrente do país, em até **30 (trinta)** dias contados da data do cumprimento das etapas contidas no parágrafo primeiro.

§ 4º A CONTRATADA deverá fornecer número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamentos dos serviços licitados.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assinar o contrato, a CONTRATADA prestou a garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, correspondendo a R\$, com o prazo de vigência no mínimo igual ao prazo de vigência deste instrumento

§ 1º A garantia de que trata esta cláusula, foi recolhida na Tesouraria da CONTRATANTE, na modalidade de

§ 2º A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada em até 5 (cinco) dias da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pactuados neste contrato.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO

§ 1º A CONTRATANTE receberá os serviços de acordo com as etapas, produtos e prazos definidos na Cláusula Sétima, mediante a análise e aprovação realizadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da COMEC.

§ 2º A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório no prazo máximo de 15 dias após o recebimento e aprovação de todos os serviços objeto do contrato e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 90 dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

§ 3º Na expedição dos Atestados de Capacidade Técnica pela CONTRATANTE ao final dos trabalhos, constará da Equipe Técnica os indicados pela CONTRATADA, considerando as substituições previstas, devidamente aprovadas pela Administração, de acordo Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto do presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, nos termos do disposto no Art. 21 da Lei Estadual nº 15.608/07 e no Art. 111 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente á esta cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

§ 1º Nos termos do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/87 e do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A aplicação de penalidades não prejudica o direito COMEC de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda,



reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

§ 3º A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato que não acarretem prejuízos à Administração.

§ 4º Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou a não observância das fases estabelecidas no item 15.2 do Edital de Concorrência Pública nº 02/2010, ou ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais, as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

§ 5º A multa será aplicada nos termos dos subitens I, III e IV e do instrumento convocatório ou do contrato, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.

I - No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, observadas as fases indicadas no item 15.2 do Edital de Concorrência nº 02/2010, e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

II - Vencido o prazo estabelecido no item I, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

III - No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

IV - As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

§ 6º A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos:

I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração;

II - quando for constatada a reincidência;

III - quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, três vezes nos últimos cinco anos.

§ 7º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade, bem como de prejuízos permanentes causados à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo quinto. A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicadas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa impedem a contratação e ocasionam a rescisão de todos os contratos em execução firmados pelo sancionado, no âmbito da COMEC e do Governo do Estado do Paraná, enquanto durarem os efeitos da sanção, pela perda das condições de habilitação.

§ 8º As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o art. 156 da Lei Estadual 15.608/07 e o artigo 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 9º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da COMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§ 10 Os prazos citados serão contados a partir do expresso recebimento da notificação enviada pelo Contratante à Contratada.

§ 11 A aplicação das penalidades observará o procedimento descrito na Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se realizada nos termos e nas condições estabelecidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços contratuais, quando for o caso só sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou legislação superveniente que venha a regulamentar a matéria.

O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$\left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K - \text{FATOR DE REAJUSTAMENTO}$$

onde: R = Valor de Reajustamento procurado

V_r = Valor da Fatura a ser reajustada

O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta. O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês de vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta, sendo o índice (I) o seguinte:

- Consultoria (supervisão e projetos): Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – (coluna 39) dos Índices Econômicos da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as ações que porventura decorram do presente Contrato.

E por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba , de 2010.

CONTRATANTE

Diretor Presidente da COMEC

Diretor Administrativo-Financeiro da COMEC

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2